



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

**EDITAL 03/2019– PPGMAT/UFAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PÓS – DOUTORADO – PNPD/CAPES 2019**  
**PROGRAMA DE PÓS–GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Alagoas – PPGMAT/UFAL – informa que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à formação do cadastro de reserva para bolsista do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES)** do PPGMAT/UFAL.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo será regido conforme o disposto no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado da portaria n.º 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES/MEC e o explícito neste edital.

**DO CADASTRO DE RESERVA**

**Art. 1º** O processo seletivo regido por este edital visa selecionar 1 (um) candidato para compor o cadastro de reserva da vaga que vier a surgir no período de um ano, contado a partir da homologação do resultado final definitivo.

**DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**Art. 2º** São obrigações do bolsista: realizar pesquisas, escrever e submeter artigos científicos, divulgar os resultados em eventos científicos, organizar seminários e minicursos relacionados ao projeto de pesquisa;

**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** Poderão se inscrever, o candidato que atenda os seguintes requisitos:

§ 1º Possuir o título de doutor em Matemática, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

§ 2º Disponibilizar e apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de méritos acadêmicos, conforme Regulamento do PNPD/CAPES;

§ 3º Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

§ 4º Estar apto a iniciar a execução do projeto tão logo seja aprovado sua candidatura;

§ 5º Estar apto a desenvolver atividades de pesquisa na linha de pesquisa Análise Geométrica do PPGMAT com ênfase em algum dos temas a seguir: Subvariedades Mínimas, Aplicações da Teoria Min-max as superfícies mínimas, Estimativas de Índice ou Rigidez de Hipersuperfícies.

**DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, conforme portaria n.º086 de 03 de julho de 2013.

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” deste artigo, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deste artigo deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deste artigo não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições serão realizadas no prazo indicado no Anexo I via formulário online disponível em: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/im/pt-br/pos-graduacao/matematica/bolsistas>

Em seguida, os candidatos devem enviar os documentos indicados nos incisos de I a VI para ([coordenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coordenador@pos.mat.ufal.br)), com cópia para ([secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com](mailto:secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com)).

- I. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- II. Comprovante de domicílio no exterior, para candidatos estrangeiros, na modalidade b) do art. 4º;
- III. Cópia do diploma de doutorado ou **declaração de provável conclusão, constando previsão de defesa original de conclusão do curso, acompanhado da cópia da Ata de Defesa de Tese**; emitidos por instituição avaliada pela CAPES, em cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, sua adequação será avaliada pela Comissão Examinadora;
- IV. Currículo documentado, de acordo com § 2º do art.3º deste edital;
- V. Projeto de pesquisa que possa ser inserido na linha de pesquisa Análise Geométrica do PPGMAT com ênfase em algum dos temas a seguir: Subvariedades Mínimas, Aplicações da Teoria Min-max as superfícies mínimas, Estimativas de Índice ou Rigidez de Hipersuperfícies, e plano de trabalho para no mínimo 1 (um) ano;
- VI. Carta de aceite de professor permanente do PPGMAT para supervisionar o projeto.

## DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por três professores, sendo pelo menos um externo ao Programa, designada para esse fim, através do colegiado do curso.

**Art. 7º** O Processo Seletivo será dividido em duas fases.

- I - Homologações das inscrições das propostas em cumprimento aos requisitos deste Edital e da Portaria CAPES nº 086/2013;
- II - Análise dos currículos e projetos dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;

§ 1º A comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens que compõem o inciso II deste capítulo. A nota final será a média das notas atribuídas pela Comissão de Seleção.

§ 2º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate dos candidatos.

- I - Maior nota no Projeto de Pesquisa;
- II - Maior idade.

## DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**Art. 8º** O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma contido neste edital (Anexo 1), pela Coordenação do Curso, na página eletrônica <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/im/pt-br/pos-graduacao/matematica/bolsistas>

**Art. 9º** O candidato poderá recorrer do resultado final ao Colegiado do Programa de Pós - Graduação em Matemática no prazo de até 72h (setenta e duas horas), contadas da divulgação, conforme calendário (Anexo 1), enviando o seu recurso para o e-mail ([coodenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coodenador@pos.mat.ufal.br)) e ([secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com](mailto:secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com)).

**§1º** O candidato poderá requerer, através do e-mail [coodenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coodenador@pos.mat.ufal.br) e [secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com](mailto:secretaria.pos.mat.ufal@gmail.com), os pareceres avaliativos emitidos pela Comissão de Seleção, para fins de submissão de recurso face ao resultado final preliminar.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame;
- III. Não atender as demais disposições deste edital.

**Art. 11** O candidato aprovado no presente processo seletivo perceberá bolsa mensal no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**§ 1º** O bolsista, que se enquadrar nas modalidades “a” ou “b” do art. 4º, perceberá bolsa por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

**§ 2º** O bolsista, que se enquadrar nas modalidades “c” do art. 4º, perceberá bolsa por um período máximo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

**§ 3º** - A bolsa poderá ser cancelada pela Capes ou pelo PPGMAT a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento disposto na Portaria Capes no 086/2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitando de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**§ 4º**– O bolsista poderá ser substituído no PPGMAT, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

**§ 5º** - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

**Art. 12** Recomenda-se a consulta ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado no site <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

**Art. 13** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Maceió, 17 de abril de 2019.

Prof. Dr. Márcio Henrique Batista da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação em Matemática

**Anexo I**

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições das propostas	17/04 a 08/05/2019
Resultado preliminar das inscrições das propostas	10/05/2019
Período de recurso	11 a 13/05/2019
Homologação do resultado final das inscrições das propostas	16/05/2019
Resultado preliminar das propostas	24/05/2019
Período de recurso	25 a 27/05/2019
Homologação do resultado final das propostas	29/05/2019